



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP. Nº 46/2024

Vila Valério-ES, em 08 de outubro de 2024.

**DO:** Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério

**A:** Empresa Elaine dos Santos Yanagimito e Silva

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício nº 002/2024

Senhora Elaine,

A empresa Elaine dos Santos Yanagimito e Silva 03002494976 foi a vencedora da Dispensa de Licitação nº 010/2024, para a contratação de empresa para o fornecimento de licenças de antivírus pelo prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência.

Após a apresentação dos documentos de habilitação, bem como a ratificação da dispensa, foi firmado o Contrato nº 011/2024 entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a referida empresa, no qual contém todas as obrigações da contratante e da contratada.

Ocorre que ficou evidenciado no ato da instalação do antivírus que a licença fornecida pela contratada tinha duração de apenas 01 (um) ano, sendo que o Termo de Referência previa expressamente a duração de 03 (três) anos.

De acordo com o item 10.1 previsto na cláusula décima do Contrato, é obrigação da contratada cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Em que pese a boa vontade de solucionar a situação e a admirável conduta de doar as licenças já instaladas na rede corporativa da Câmara Municipal, entendemos que o procedimento correto a ser feito é a **remoção de todas as licenças instaladas**. Para tanto, estabelecemos o prazo de 10 (dez) dias úteis para que seja efetuada a remoção.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Em razão disso, verifica-se a configuração da infração administrativa prevista no item 12.1.1 do Contrato nº 011/2024, uma vez que a empresa deu causa à inexecução parcial do contrato, o que enseja a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, consoante o disposto nos artigos 155, inciso I e 156, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, considerando a inexecução contratual por parte da empresa contratada, e, por consequência, o não cumprimento das cláusulas contratuais, comunicamos a **EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2024**, conforme o art. 137, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

Atenciosamente,

**ROBSON CORREIA**  
Presidente da Câmara Municipal